

**TERMO DE CONVÊNIO Nº020/2021,
QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO PARANÁ –
DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE
CAFEZAL DO SUL**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor Geral, Sr. **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, RG nº 14.450.188-8 SSP/PR, CPF nº 021.454.787-60, doravante denominado **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 95.640.652/0001-05, com sede na Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, Cafezal do Sul, CEP 87.565-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA** RG nº 7.154.290-4 e CPF nº 004.695.479-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente termo, de acordo com processo protocolado sob nº 17.701.889-9, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de Cafezal do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.701.889-9.

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

2.3 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **DETRAN/PR**, compromete-se a:

- a)** Realizar contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana, bem como a liquidação e pagamento às empresas contratadas, conforme especificado no plano de trabalho;

- b) Revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento, após concluído por parte do **MUNICÍPIO**;
- c) Respeitada a legislação em vigor, contratar pessoa física ou jurídica especializada para assessoramento na certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;
- d) Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
- e) Promover a capacitação dos servidores do **MUNICÍPIO**, conforme plano de trabalho;
- f) Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto;
- g) Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.2. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **MUNICÍPIO**, compromete-se a:

- a) Utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;
- b) Apresentar ao **DETRAN/PR** o Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana, de acordo com os modelos e diretrizes indicados em treinamento aos gestores;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força deste termo, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto em todas as etapas;
- e) Comunicar imediatamente ao **DETRAN/PR** qualquer divergência na execução dos serviços de que trata este convênio;
- f) Não efetuar alterações que não sejam autorizadas expressamente pelo **DETRAN/PR**;
- g) Designar 02 (dois) servidores de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR/SUPLENTE do presente termo;
- h) Disponibilizar os servidores designados, para treinamento por um período mínimo de 30 horas/aula, de acordo com a convocação a ser enviada pelo **DETRAN/PR**;
- i) Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
- j) Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.3. Compete ao **DETRAN/PR** e ao **MUNICÍPIO** comunicar à respectiva Casa Legislativa, sobre a realização desse convênio, em atenção ao disposto no art. 116, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – REPASSES

4.1. O presente instrumento não prevê qualquer repasse de recursos financeiros pelo **DETRAN/PR**, que assumirá a obrigação de contratar os serviços de empresa especializada para execução de projeto de sinalização viária urbana.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, que será aplicado na execução do projeto técnico de sinalização viária urbana para o **MUNICÍPIO**.

5.2. O efetivo pagamento à empresa contratada para a execução será feito pelo **DETRAN/PR** e precedido de fiscalização e atesto deste e do **MUNICÍPIO**.

5.3. A despesa por parte do **DETRAN-PR** correrá pela Fonte 254.

CLÁUSULA SEXTA – OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como, parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme detalhamento do item IV do Plano de Trabalho.

6.2. Por parte do **DETRAN/PR**, designa-se a servidora Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, para atuar como **gestor**, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, para atuar como **fiscal**, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido, ao qual caberá avaliar e certificar os materiais e serviços, podendo, em apoio, valer-se de assessoramento por pessoa física ou jurídica especializada, eventualmente contratada para esse fim.

6.3. Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão do presente termo ficará a cargo do servidor Elton Bruno Custódio RG nº 8.203.525-7 e CPF nº 046.070.089-82.

6.4. O(a) gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As partes, obrigam-se a efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com relação aos recursos utilizados para a execução do presente Termo, conforme legislação e regulamentação estabelecida pelo órgão de controle externo.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Após a assinatura do Termo de Convênio e indicação dos gestores por parte do **MUNICÍPIO**, o **DETRAN/PR** realizará um treinamento de 30 horas, divididos em etapas de no mínimo 4 horas, conforme definido no Plano de Trabalho. Cabe ao **DETRAN/PR** orientar e esclarecer possíveis dúvidas dos municípios na elaboração de projetos.

8.2. O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana. A execução do projeto ocorrerá num prazo de 90 dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

8.3. A vigência do presente Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

CLÁUSULA NONA - DENUNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este convênio poderá ser:

- a) denunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - II. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - III. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2. Com a denúncia ou rescisão do convênio deve ser acompanhada da devida prestação de contas, com atenção especial para o ressarcimento dos recursos investidos pelo **DETRAN/PR** na contratação do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana e respectiva execução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

9.3. Caso não haja o ressarcimento dos valores investidos deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sem prejuízo da comunicação ao TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente;
- b) transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- c) é vedado o aumento do valor do convênio, salvo se ocorrer ampliação do objeto, justificado pela parte requerente e previamente aprovado por ambas as partes, do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 37, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada no *caput* do presente instrumento e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **DETRAN/PR**, na forma do Art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.2. O **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todos os projetos constantes do referido termo de cooperação passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, inclusive, podendo, a qualquer tempo, realizar modificações, adaptações e demais alterações que entender necessária, bem como poderá ceder estes projetos para utilização de seus órgãos e entidades.

13.2 Os direitos autorais e patrimoniais inerentes aos projetos também sejam cedidos ao Estado do Paraná.

13.3 A presente cooperação não implica em obrigação peremptória para a execução da obra a que se referem os projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com o presente termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito de Cafezal do Sul

Francisco José Batista da Costa
Diretor Administrativo e Financeiro do
DETRAN/PR

Elton Bruno Custódio
Gestor pelo Município de Cafezal do
Sul

Vera Maria Ventura de Pina
Gestora pelo DETRAN-PR

Vanessa Sanae Iwamoto
Fiscal pelo DETRAN-PR



ePROCOLO



Documento: **020.2021CAFEZALDOSULSINALIZACAOVIARIASOMENTEEXECUCAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 13/12/2021 10:48, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 14/12/2021 15:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina** em 23/11/2021 12:56, **Vanessa Sanae Iwamoto** em 23/11/2021 16:55, **Mario Junio Kazuo da Silva** em 06/12/2021 11:24.

Assinatura Simples realizada por: **Elton Bruno Custodio** em 08/12/2021 08:34.

Inserido ao protocolo **17.701.889-9** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 23/11/2021 12:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c73b908df06de3b0122cf38378601ac3.

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº020/2021

I - DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Entidade Conveniente Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR			CNPJ/MF 78.206.513/0001-40	
Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82800-900	Telefone 41 3361-1303
Web site: www.detran.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): contratos@detran.pr.gov.br	
Nome do Responsável Wagner Mesquita de Oliveira				
RG: 14.450.188-8 SSP/PR	CPF: 021.454.787-60	Cargo: Diretor Geral		
Entidade Conveniada Município de Cafezal do Sul			CNPJ/MF 95.640.652/0001-05	
Endereço: Avenida Italo Orcelli, nº 604	Município Cafezal do Sul	UF PR	CEP 87.565-000	Telefone 44 3655-1247
Web site: www.cafezaldosul.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): administracao@cafezaldosul.pr.gov.br	
Nome do Responsável Mario Junio Kazuo da Silva				
RG: 7.154.290-4	CPF 004.695.479-10	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical, no Município de Cafezal do Sul.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender o município com implantação de projeto de sinalização Viária Urbana horizontal e vertical.

IV – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes e publicação do mesmo, o DETRAN/PR realizará um treinamento de 30 horas com os gestores dos municípios, dividido em etapas de, no mínimo, 4 (quatro) horas, que ocorrerão conforme andamento das fases do termo. O gestor será responsável pelo andamento do termo e acompanhará a empresa contratada para a execução da obra.

No primeiro treinamento realizado o DETRAN/PR fornecerá aos gestores um manual de diretrizes de projeto, e modelos de entrega dos mesmos, e fará as demais orientações a respeito da elaboração do projeto de sinalização viária pelo município. Este projeto definirá as quantidades e locais onde os dispositivos serão instalados e também as marcações (horizontal) na pista/pavimento. Durante esta etapa a equipe técnica do DETRAN/PR, lotada na DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO, estará à disposição do responsável técnico do município e do gestor e prefeito municipal para esclarecimentos de dúvidas e divergências.

Após a conclusão do projeto este deverá ser encaminhado à DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO do DETRAN/PR, que fará a análise e, se houver inconsistências, retornará o material ao projetista para as devidas correções. Tendo sido os projetos aprovados pelo Prefeito Municipal e pela equipe técnica do DETRAN/PR será feita uma licitação ou Registro de Preços para a contratação de empresa (s) especializada (s) na execução/implantação de projetos de sinalização viária urbana. Esta etapa terá prazo de no máximo 90 dias.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	MÊS/ ANO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	Assinatura do Termo de Convênio	DETRAN/PR e MUNICÍPIO	Nov/Dez de 2021	60 meses após a publicação no DIOE
2	Elaboração do projeto	MUNICÍPIO	Já iniciado e concluído.	Entregar ao DETRAN/PR 15 dias após assinatura do termo.
3	Licitação ou Registro de Preços da implantação dos projetos elaborados(ATA de Registro de Preços)	DETRAN/PR	Após aprovação dos projetos	Período restante da vigência

A Equipe da Divisão de Sinalização dividirá a fiscalização, certificação e atesto da entrega dos serviços na seguinte forma:

1 – Quanto à Elaboração dos Projetos de Sinalização Viária:

Os projetos elaborados pelo Município conveniado deverão ser entregues para a Divisão de Sinalização, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Detran/PR, com a aprovação do Senhor Prefeito Municipal. Somente a partir dessa aprovação do Senhor Prefeito Municipal e a definição dos locais que receberão a sinalização viária urbana, serão analisados tecnicamente os projetos.

2 – Quanto aos critérios de análise dos projetos pelo DETRAN:

A análise e a avaliação dos projetos de sinalização viária urbana serão feitas utilizando como base as diretrizes e modelos fornecidos pela Divisão de

Sinalização da Coordenadoria de Engenharia do Detran/PR, bem como os critérios da legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN). Além disso, também será verificada a compatibilidade entre o projeto (pranchas) e as planilhas orçamentárias (quantitativos) apresentadas.

3 – Quanto à Execução dos Projetos de Sinalização:

O DETRAN/PR fará a contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de sinalização viária. Deverá ser indicado pelos Municípios o gestor, que deverá realizar o acompanhamento da implantação da sinalização viária urbana – horizontal e vertical, conforme o projeto aprovado na fase anterior, e deverá informar imediatamente à Divisão de Sinalização Viária do DETRAN/PR, qualquer inconsistência eventualmente encontrada durante a execução dos serviços.

Após a conclusão da execução dos projetos, a Prefeitura Municipal deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser entregue ao DETRAN/PR. Em seguida ao recebimento do referido Termo, o DETRAN/PR iniciará o procedimento de fiscalização, que será feito em duas etapas, realizadas simultaneamente:

- a) Na primeira etapa, o DETRAN acionará a entidade contratada, responsável pela verificação de materiais e métricas de segurança da sinalização implantada, conforme previsto em Convênio;
- b) Na segunda etapa, a equipe de fiscais dos contratos de sinalização fará uma verificação “*in loco*” em todos os municípios, e emitirá um relatório de fiscalização, com as pendências eventualmente encontradas. Após todas as pendências sanadas, os fiscais dos contratos de sinalização emitirão um Termo de Conclusão e, em seguida, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, deixando apto para o Atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4 – Critérios Objetivos:

Visando oportunizar investimentos em sinalização viária urbana – horizontal e vertical ao maior número de municípios do Estado, todos os municípios do estado estão aptos a serem contemplados nos convênios de sinalização viária urbana, dentro dos critérios de valores estabelecidos conforme tabela abaixo, respeitado o limite financeiro que o DETRAN orçamentariamente está autorizado a investir, incluindo superávit.

ORÇAMENTO 2021 – DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO		VALOR EM R\$
1	Municípios com população de até 15.000 habitantes	R\$ 185.000,00
2	Municípios com população entre 15.001 até 30.000 habitantes	R\$ 300.000,00
3	Municípios com população entre 30.001 até 50.000 habitantes	R\$ 380.000,00

4	Municípios com população com mais de 50.0001 habitantes	R\$ 575.000,00
---	---	----------------

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Estima-se que, pelo menos 15 (quinze) dias após o início dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados da seguinte forma:

- 50% do valor após a entrega do TRP –Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo gestor do município, pelo Prefeito Municipal, e pelo gestor e fiscal do DETRAN/PR. O Termo só poderá ser emitido após a conclusão integral dos serviços.
- 50% do valor restante serão pagos somente após a fiscalização e aprovação do DETRAN/PR. Caso seja constatado erros e/ou divergências, os mesmos deverão ser corrigidos em até 15 dias. O relatório será enviado à empresa contratada e ao Gestor do município para acompanhamento das correções e posterior emissão do TRD-Termo de Recebimento Definitivo. O TRD deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e Gestor do município, e pelo gestor e fiscal do DETRAN/PR. Somente após a emissão do TRD se realizará o pagamento integral do serviço.

VI – DA APROVAÇÃO

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DETRAN/PR

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul



ePROCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO CONVENIO 020.2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 13/12/2021 10:48, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 14/12/2021 15:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Mario Junio Kazuo da Silva** em 16/12/2021 11:59.

Inserido ao protocolo **17.701.889-9** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 23/11/2021 12:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
293408e35d8ed0bd5032ccacde7f7245.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Objeto: O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de Cafetal do Sul.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 23/11/2021.
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Protocolo: nº 17.702.180-6.
Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 1610/2021 – COAD – DG
Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora , e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 019/2021, celebrado com o Município de Balsa Nova, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. Sr. Francisco José Batista da Costa – Diretor-Geral do DETRAN/PR em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Objeto: O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de Cafetal do Sul.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 23/11/2021.
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Protocolo: nº 17.701.889-9.
Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 1611/2021 – COAD – DG
Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora , e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 020/2021, celebrado com o Município de Cafetal do Sul, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. Sr. Francisco José Batista da Costa – Diretor-Geral do DETRAN/PR em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Objeto: O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de São Jorge do Patrocínio.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 23/11/2021.
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Protocolo: nº 17.706.845-4
Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 1613/2021 – COAD – DG
Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora , e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 021/2021, celebrado com o Município de São Jorge do Patrocínio, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. Sr. Francisco José Batista da Costa – Diretor-Geral do DETRAN/PR em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Objeto: O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de Prado Ferreira.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
805403421**

Documento emitido em 17/12/2021 16:16:12.

Diário Oficial Executivo
Nº 11079 | 16/12/2021 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.brJosé Batista da Costa – Diretor-Geral do 03/12/2021.
oitenta e cinco mil reais).te termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando
tivo extrato no Diário Oficial do Paraná.**TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**
PORTARIA Nº 1624/2021 – COAD – DG
Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora**, e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Convênio nº 022/2021, celebrado com o Município de Prado Ferreira, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 14 de dezembro de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Objeto: O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de Paula Freitas.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 23/11/2021.
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Protocolo: nº 17.706.122-0
Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 1614/2021 – COAD – DG
Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora , e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 023/2021, celebrado com o Município de Paula Freitas, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. Sr. Francisco José Batista da Costa – Diretor-Geral do DETRAN/PR em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Objeto: O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de Paraíso do Norte.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 23/11/2021.
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Protocolo: nº 17.707.432-2
Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 1615/2021 – COAD – DG
Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora , e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 024/2021, celebrado com o Município de Paraíso do Norte, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. Sr. Francisco José Batista da Costa – Diretor-Geral do DETRAN/PR em exercício.

174998/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1627/2021 - DG
Designar Giolvane Ferreira, inscrito no RG nº 15.832.504-7, CPF nº 834.621.209-72, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e, Bianca Carvalho Dornelles da Graça, inscrita no RG nº 12.586.355-8 SESP/PR, CPF nº 016.410.249-33, e Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, inscrito no RG nº 6.273.946-0, CPF nº 036.003.239-70, servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como fiscais , e Rafaela Mendes do Valle, inscrita no RG de nº 12.533.984-0, no CPF nº 073.819.289-90, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, com a responsabilidade para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do Contrato nº 068/2021, que tem por objeto, a contratação de prestação de serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Curitiba, 15 de Dezembro de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

175033/2021